

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

TCE-MT E AMM

Aspectos contábeis e gerais

Por Waldna Fraga Silva

Consultora Contábil – AMM

Novembro/2012

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ RESOLUÇÃO -TCE 07/2008 (CODIFICADO)
- ▶ PRATICAS CONTÁBEIS
- ▶ EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO
- ▶ OBS.: A Comissão de Transmissão de Governo deve elaborar relatório onclusivo(...) encaminhamento ao TCE – Contas anuais
- ▶ Link – 01 e 02
- ▶ RESOLUÇÃO TCE 07/2008
- ▶ LEGISLAÇÕES CORRELATAS 12.527/11; 141/12
- ▶ CARTILHA –CGU– 2012
- ▶ LRF –art.42
- ▶ RESOLUÇÃO TCE 17/2010

ASPECTOS CONTÁBEIS

ASPECTOS GERAIS

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

► PEÇAS DE PLANEJAMENTO

- PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – TCE
- - PPA – Plano Plurianual
- - LDO – Lei De Diretrizes Orçamentárias
- - LOA – Lei Orçamentária Anual

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS	PRAZO FINAL PARA ENCAMINHAMENTO À CÂMARA	PRAZO FINAL PARA VOTAÇÃO NA CÂMARA	VIGÊNCIA
PPA	31 AGO DO 1º ANO DO MANDATO	ATÉ FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA	2º ANO DO MANDATO ATUAL AO 1º ANO DO MANDATO FUTURO
LDO	15 ABRIL	30 junho	ANO SEGUINTE
LOA	31 AGOSTO	ATÉ O FINAL DA SESSÃO LEGISLATIVA	ANO SEGUINTE

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR – ACÓRDÃOS

- LRF – É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20 , nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito .

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

RESTOS A PAGAR E MANIFESTAÇÕES DO TCE-MT

- ACÓRDÃO /TCE-MT :
 - **587/2002**
 - **587/2002 223/2002 e 131/2002**
 - **817/2006 740/2005**
 - **1.307/2002 e 131/2002**
 - **481/2005 e 587/2002**
 - **Decisão Administrativa nº 16/2005**
 - **789/2006**
 - **1.510/2002 e 451/2002**
 - **1.422/2004**
- **Link 03**

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

Relação de compromissos financeiros de longo prazo decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS RECURSOS FEDERAIS

- ▶ A prestação de contas, parcial ou final, relativa a convênios celebrados anteriormente a 30 de maio de 2008 segue as regras da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97.
- ▶ A prestação de contas dos recursos recebidos em acordo celebrado sob a égide das Portarias nº 127/08 e 507/2011 deverá seguir as regras dispostas nesses mesmos diplomas legais.(arts 72 a 76) (CGU-CTG pag 05)

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS

- ▶ **A responsabilidade pela execução, pelo acompanhamento e pela prestação de contas de transferência voluntária é do gestor que a celebrou** (ou seja, que assinou o Termo de Convênio ou o Contrato de Repasse). Caso a vigência se estenda para a outra gestão, essa será **corresponsável**. (CGU-CTG pag 06-b)



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV

- ▶ O SICONV foi criado por determinação do Tribunal de Contas da União, constante dos Acórdãos 788/2006 e 2066/2006, ambos do Plenário, e está disciplinado
- ▶ no artigo 13 do Decreto nº 6.170/2007.
- ▶ <https://www.convenios.gov.br/portal>.
- ▶ SIGCON – ESTADO DO MATO GROSSO -CP



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ SAÚDE
- ▶ EMENDA 29/2000
- ▶ SIOPS
- ▶ RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO
- ▶ LEI COMPLEMENTAR 141/12

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none">▶ SIOPS atual▶ Informações financeiras meramente com fins de consolidação balanço▶ Semestral e anual▶ Natureza declaratória | <ul style="list-style-type: none">▶ SIOPS após a LC 141/12 e Decreto Federal 7827/out 2012 :▶ Meio oficial de registro de limites constitucionais▶ Prazo bimestral obrigatório para todos os entes da federação▶ certificado digital▶ Natureza declaratória |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATUAL

NOVO

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIA DO FNDE PARA MUNICÍPIOS

▶ **Transferências Legais**

- ▶ - Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;
- ▶ - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- ▶ - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- ▶ - Programas do Livro: PNLD, PNLA, PNLEM, PNBE;
- ▶ - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

▶ **Transferências Voluntárias**

- ▶ - Plano de Ações Articuladas – PAR;
- ▶ - Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública
- ▶ de Educação Infantil – PROINFÂNCIA;
- ▶ - Programa Caminho da Escola.

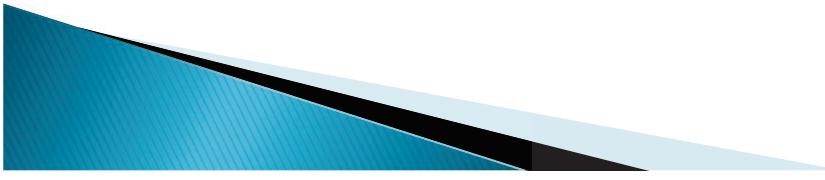
TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SiGPC acessado no endereço <http://www.fnde.gov.br/sigpc>.
- ▶ Email cadastrado no SIMEC

Com os dados inseridos, o SIGPC reproduzirá os demonstrativos necessários à confecção das prestações de contas e emitirá um recibo de entrega aos responsáveis, acompanhado dos respectivos relatórios de execução, que será o documento comprobatório do cumprimento da obrigação de prestar contas.

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ CNPJs RESOLUÇÃO RFB 1005/2009
 - ▶ SAUDE
 - ▶ EDUCAÇÃO
 - ▶ ASSISTENCIA SOCIAL
- ▶



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

CAUC

É de grande importância que o atual prefeito mantém os itens do CAUC atualizados, permitindo a continuidade das transferências voluntárias e a celeridade na celebração de novas transferências pela próxima gestão municipal. Para verificar a situação de adimplência do município basta acessar o *site da STN* em:

- ▶ https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias/index.asp.



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

OBRIGAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

c) Encaminhamento das contas anuais ao Governo Federal ()CGU-CTG pag 05



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ Consórcios públicos
- ▶ Lei 11.107/05 e decreto 6.017/07
- ▶ Portaria STN- 860/07
- ▶ Portaria STN 72/2012
- ▶ Um grande aliado do desenvolvimento econômico



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

CONSÓRCIOS PÚBLICOS



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

PORTARIA STN 72/2012

- ▶ “Tratamento contábil dos Consórcios”
 - ▶ “Das Receitas dos Consórcios “
 - ▶ “Da Previsão no Orçamento”
 - ▶ “Execução Orçamentária do Consórcio Público”
 - ▶ “Demonstrativos Fiscais dos Entes Consorciados”
 - ▶ “Contabilidade Patrimonial dos Entes Consorciados”,

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

Inventário atualizado dos bens móveis e imóveis em 31/12

Avaliação

Redução a valor recuperável

Depreciação – Amortização – Exaustão

Macro função SIAFI : 020330

SIMEC –

simec.mec.gov.br/webservice/depreciacao/cliente.php

Levantamento de bens de consumo existentes em almoxarifado

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ PORTARIA 828/11 E ALTERAÇÕES
- ▶ RESOLUÇÃO TCE 03/12
- ▶ CRONOGRAMA MCASP

- ▶ Link 04

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

RESOLUÇÃO TCE 17/2010

- ▶ **Art. 4º** Estabelecer que as **multas aos responsáveis por condutas irregulares** serão aplicadas com observância aos valores referenciais para imputação de multas pelo TCE/MT, (...)
- ▶ **§ 1º** As multas serão aplicadas à **pessoa física que der causa ao ato considerado irregular, e de forma individual, a cada agente que tiver concorrido para o fato, sendo o pagamento de responsabilidade dos infratores**, devendo a decisão especificar as Responsabilidades individuais.

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ **RESOLUÇÃO 17/2010 – art 4º**
- ▶ **§ 2º** Ensejarão a aplicação de multas as seguintes infrações:
 - ▶ **I. ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário;**
 - ▶ **II. infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de natureza gravíssima, grave ou moderada;**
 - ▶ **III. descumprimento de decisão, diligência, recomendação ou solicitação do Tribunal;**
 - ▶ **IV. reincidência no descumprimento de decisão do relator ou do Tribunal de Contas;**
 - ▶ **V. inadimplência na remessa, por meio informatizado ou físico, dos**
 - ▶ **documentos e informações a que esteja obrigado por determinação legal, independentemente**
 - ▶ **de solicitação do Tribunal;**
 - ▶ **VI. infração contra a Lei de Finanças Públicas.**

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ *Infração contra a Lei de Finanças Públicas.
- ▶ Art. 8º Estabelecer que as infrações administrativas contra as leis de finanças públicas, previstas na legislação específica, serão punidas com multa de 30% (trinta por cento) dos vencimentos anuais do agente que lhe der causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Observar : lei 10.028/00



TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

- ▶ RESOLUÇÃO 17/2010
 - ▶ Art. 7º Estabelecer que as multas por inadimplências na remessa, por meio informatizado ou físico, dos documentos e informações ao TCE/MT serão aplicadas com observância aos valores, em UPFs/MT,... os quais serão atualizados diariamente em 0,1 UPFs/MT, até a efetiva regularização, quando se referirem a assuntos com data limite para remessa fixada expressamente em normativos do TCE/MT:
 - ▶ VI. Assuntos de remessa no início e fim de mandato:
 - ▶ a) declaração de bens (*): 10 UPFs/MT.
 - ▶ Conex-e- modulo multas
- 

TRANSIÇÃO DE GOVERNO 2012

ALTERAÇÃO DA LRF – Lei Complementar 131/09 RELAÇÃO COM A LEI 12.527/11

► **Art.48**

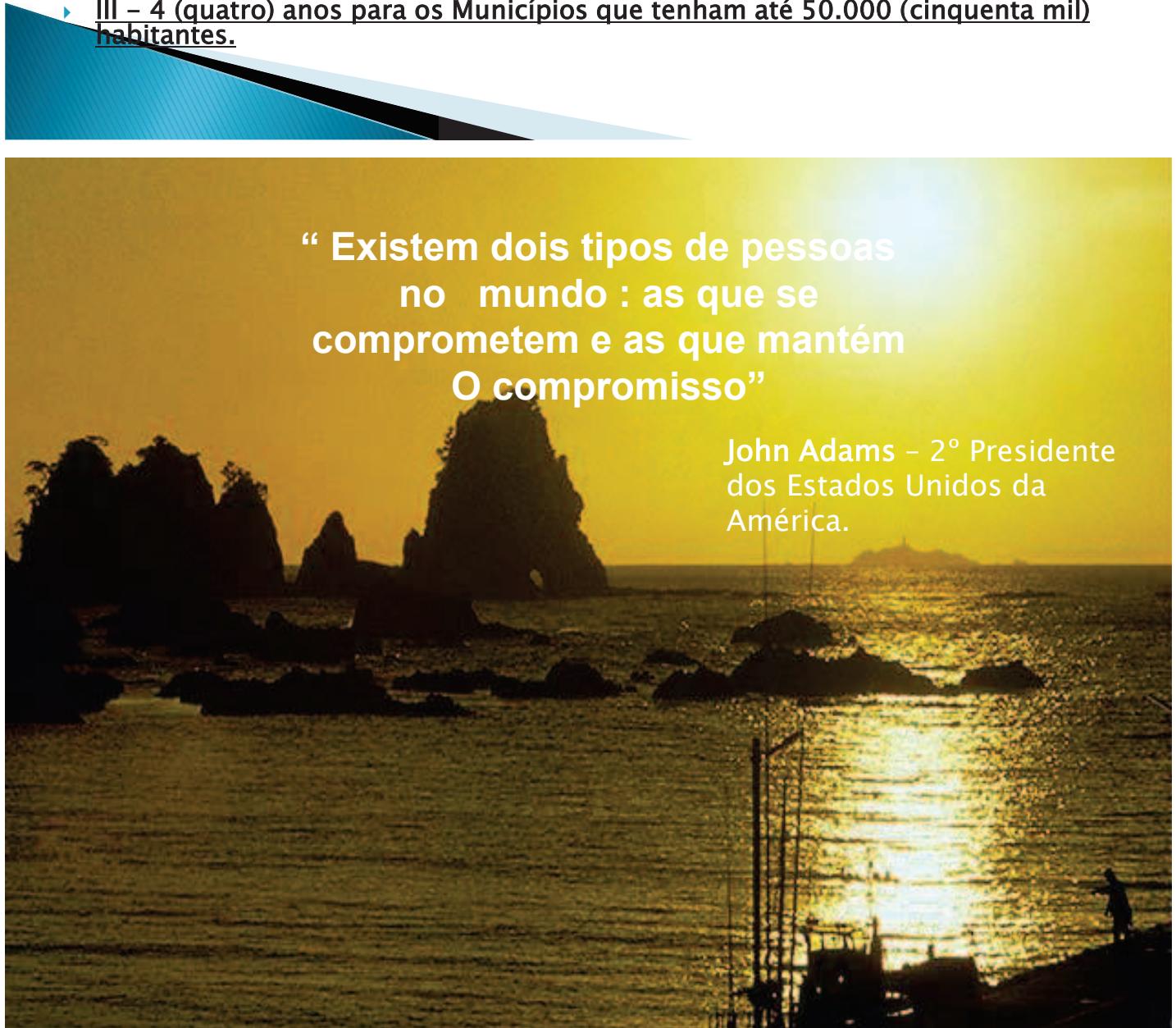
- I- audiência Pública planejamento (...)
- II – informações pormenorizada, em tempo real, da execução da despesa orçamentária e financeira em acesso público eletrônico (...).
- III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A." (NR)

► **Art. 48-A** informação a qualquer Pessoa Física e ou Jurídica (...)

- I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

► **Art.73-A**

- I – União-1 ano União, Estados /DF e Municípios com mais de 100.000 habs
- II- municípios entre 50.000 e 100.000 habs – 2 anos e
- **III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.**



“ Existem dois tipos de pessoas
no mundo : as que se
comprometem e as que mantém
O compromisso”

John Adams – 2º Presidente
dos Estados Unidos da
América.